



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.930, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

Desafeta bem móvel do Patrimônio do Município, autorizando sua alienação.

_____/_____/_____
JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar do Patrimônio do Município, especificamente do Fundo Municipal de Saúde, o veículo VW/GOL 1.0 GIV, placa NWR 9647, ano de fabricação 2011, cor branca, chassis 9BWAA05W5CP019563, em razão do sinistro descrito no Boletim de Ocorrência/BO 4159018, de lavra do Comando de Policiamento Rodoviário CPRv, da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Em razão da situação apregoada no *caput* deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio, autorizada em proceder a baixa do bem de que cuida esta Lei, no Balanço Patrimonial do Município de Morrinhos, relativo ao exercício de 2013.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a alienação do bem descrito no art. 1º, mediante avaliação prévia e concorrência pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, aos 22 de fevereiro de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Rafael Rodrigues Souza
Emerson Martins Cardoso
Renato Mendonça da Silva



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PL 2.537, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

01. Fico atestado através do Boletim de Ocorrência/BO 4159018, de lavra do Comando de Policiamento Rodoviário CPRv, da Polícia Militar do Estado de Goiás, que o veículo VW/GOL 1.0 GIV, placa NWR 9647, ano de fabricação 2011, cor branca, chassi 9BWAA05W5CP019563, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, se envolveu em um sinistro com perda total.

02. As provas do sinistro se encontram em acompanhamento ao PL ora em destaque, em especial a fotografia que demonstra cabalmente a destruição do veículo que se pretende desafetar e alienar.

03. Isto posto, encaminhamos o PL 2.537, de 15 de fevereiro de 2013, para apreciação dos nobres Edis.

Morrinhos, aos 15 de fevereiro de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso
Renato Mendonça da Silva